

LEI MUNICIPAL Nº. 2.521/08 DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

06 – Secretaria Municipal de Educação

05 – Manutenção da Educação rec. livre	
2.063 – Parques recreativos e desportivos	
4.4.90.51.00.00.00.00 – obras e instalações	
.....	R\$ 5.100,00

Total da abertura de crédito R\$

5.100,00

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Educação

05 – Manutenção da Educação rec. livre	
2.063 – Parques recreativos e desportivos	
3.3.90.30.00.00.00.0001-287 – Material de consumo	
.....	R\$
4.000,00	

04 – Secretaria Municipal de Fazenda

01 – Secretaria Municipal da Fazenda	
2.053 – Manutenção da Secretaria da Fazenda	
3.1.90.13.00.00.00.0001-98 – Obrigações patronais	
.....	R\$
1.100,00	
Total da redução.....	R\$
5.100,00	

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 29 de outubro de 2008.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini

Secretário Municipal da Administração